



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
AUDITORIA INTERNA**

NATUREZA DA AUDITORIA : CONFORMIDADE E OPERACIONAL
PERÍODO DE ABRANGÊNCIA : 2016
UNIDADE : Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE
CÓDIGO UG : 158138
RESPONSÁVEIS : Manoel Pereira de Macedo Neto
CIDADE : João Pessoa
RELATÓRIO Nº : 04/2016

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento à ordem de serviço nº 011/2016 AUDI-GE/IFPB e em observância às normas de auditoria aplicadas ao serviço público federal e consoante ao que é estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos trabalhos realizados sobre a auditoria na avaliação de 03 (três) ações/programas da área de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, quais sejam: Transporte Estudantil (Resolução nº 151/2014 CONSUPER), Moradia Estudantil (Resolução nº 155/2014 CONSUPER) e Alimentação Estudantil (Resolução nº 156/2014 CONSUPER).

Os trabalhos foram realizados no período de 19/09/2016 a 23/03/2017 na sede da Auditoria Interna do IFPB (situada em João Pessoa – PB), na sala de Auditoria Interna (situada no campus Cajazeiras), na sede do setor auditado a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE e em nossa amostra composta 03 (três) *campi*, a saber: campus João Pessoa, campus Picuí e campus Patos.

Para elaboração de nosso conjunto amostral solicitamos a PRAE a relação dos alunos beneficiados da Assistência Estudantil mais atualizada, discriminando o Programa Assistencial, o campus e o valor do benefício. A PRAE nos encaminhou por e-mails na tarde do dia 07/12/2017 os dados de 12 (doze) *campi* quais sejam: João Pessoa, Patos, Picuí,

João

Cabedelo Centro, Princesa Isabel, Monteiro, Esperança, Mangabeira (bairro de João Pessoa), Itaporanga, Santa Rita, Itabaiana e Catolé do Rocha. Com as respostas mencionadas da PRAE realizamos o exame dos dados, somamos o número de benefícios desses *campi*, como também dos valores e os três *campi* com maiores números de benefícios e de valores compuseram a nossa amostra, a saber:

- a) O campus João Pessoa com 2.956 (dois mil novecentos e cinquenta e seis) benefícios, o que representa 61,76% do número de benefícios do conjunto disponibilizado a esta auditoria pela PRAE, com R\$ 479.670,00 (quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e setenta reais), ou seja, 65,63% do valor pago em benefícios no conjunto dos 12 (doze) *campi*, cuja informação foi disponibilizada pela PRAE.
- b) O campus Patos com 412 (quatrocentos e doze) benefícios; 8,6% do número de benefícios, com R\$ 50.220,00 (cinquenta mil duzentos e vinte reais), ou seja, 6,87% do valor.
- c) E o campus Picuí com 343 (trezentos e quarenta e três) benefícios; o que corresponde a 7,16% do número de benefícios com R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais), isso é 6,33% do valor pago em benefícios no conjunto dos 12 (doze) *campi* listados pela PRAE.

Salientamos que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis é recente, foi criada em 1º de fevereiro de 2016 e que a sua criação é fruto, conforme o histórico no portal do IFPB, dos debates da Reitoria Itinerante e dos encontros da Estatuínte, buscando-se o estabelecimento de uma pró-reitoria voltada aos estudantes.

Vislumbrou-se, como boas práticas, durante a auditoria: a estrutura da Assistência Estudantil do campus João Pessoa já ser composta de um Departamento de Assistência Estudantil – DAEST com 04 (quatro) Coordenações: Coordenação de Assistência Estudantil – CAEST, Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar – CANUTRI, Coordenação de Assistência às Pessoas com Necessidades Específicas – COAPNE e a Coordenação de Promoção, Prevenção e Atenção à Saúde – CPAS. Além disso, o Processo de Seleção dos alunos no campus João Pessoa já é, em grande parte, sistematizado, via Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, sendo esse campus o pioneiro a fazê-lo e único até a realização deste trabalho de auditoria.

Os três *campi* que compuseram a nossa amostra possuem uma equipe multidisciplinar de profissionais, para o atendimento aos discentes, basicamente composta por: assistente

J.B. L.

social, pedagogo, psicólogo educacional, assistente de alunos e técnico em assuntos educacionais; médico e técnico em enfermagem.

Vale destacar que nos três *campi* que compuseram a nossa amostra a divulgação da seleção dos discentes para os programas de alimentação, transporte e moradia foi eficiente.

1.1. ESCOPO

Os atos relativos à concessão de benefícios de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal da Paraíba no período compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2016. Com o objetivo de avaliar se a estrutura e os controles internos disponíveis são suficientes para garantir a eficiente execução das ações de assistência ao estudante no âmbito do IFPB.

2. RESULTADOS DOS EXAMES

2.1. MACROPROCESSO: ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1.1. SUBÁREA – Avaliação das Ações de Assistência Estudantil

2.1.1.1. CONSTATAÇÃO

Critério utilizado na seleção dos alunos distinto do que preconiza os editais.

FATO

Inicialmente, observa-se que as Resoluções do CONSUPER 151/2014 (Programa de Transporte Estudantil), 155/2014 (Programa de Moradia Estudantil) e 156/2014 (Programa de Alimentação), dispõem que os candidatos serão classificados de acordo com os critérios socioeconômicos e, também, de acordo com o índice de vulnerabilidade social. Se não Vejamos:

Resolução do CONSUPER 151/2014, artigo 6º:

“§ 1º Os estudantes serão classificados em ordem crescente de acordo com o índice de vulnerabilidade social e contemplado em número igual ao de auxílio transporte publicado em Edital”.

Resolução do CONSUPER 155/2014, artigo 6º:

IFPB

“§ 1º Os estudantes serão classificados em ordem crescente de acordo com o índice de vulnerabilidade social e contemplado em número igual ao de Auxílio Moradia publicado em Edital”

Resolução do CONSUPER 156/2014, artigo 7º:

“§ 1º Os estudantes serão classificados em ordem crescente de acordo com o índice de vulnerabilidade social e contemplados em número igual ao disponibilizados no Edital que disciplina o processo seletivo para o Programa de Alimentação”

No Campus Patos, no § 1º, do item 3.1 dos editais 02/2016 e 10/2016, de 01/09/2016, afirma-se o seguinte:

“§1º Os estudantes serão classificados em ordem crescente de renda familiar per capita.”

Percebe-se claramente que o Campus de Patos, nos editais citados, adota como critério socioeconômico a renda familiar *per capita*.

No entanto, é utilizada uma ficha de pontuação socioeconômica como forma de auxiliar a avaliação, com questões, tais como: renda familiar, ônus com aluguel, pessoas com doença na família, etc., atribuindo a cada item uma pontuação/peso previamente definida, cuja soma era anotada na ficha de inscrição e utilizada como critério complementar a análise documental e entrevista. Portanto, o Campus Patos não utilizava somente a renda *per capita* como critério de seleção dos candidatos conforme preconiza o edital.

CAUSA

Falha da Administração quanto aos critérios utilizados para classificar os candidatos.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Por meio de e-mail, em 15/03/2017, em resposta a S.A. nº 14/2017 AUDI-PE/IFPB, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis apresentou a seguinte manifestação: *“A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, sem desconsiderar a importância da análise dos aspectos mencionados, “renda familiar, ônus com aluguel, pessoas com doença na família, etc.”, recomenda que a avaliação seja parametrizada pelos critérios mencionados nos editais.”*

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

FB: lra 4

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, ao recomendar que na avaliação dos candidatos sejam utilizados os critérios definidos nos editais de seleção, simplesmente, ratifica a constatação, ou seja, a justificativa apresentada está no mesmo sentido da recomendação da Unidade de Auditoria no sentido de serem observados na seleção dos alunos os critérios previamente estabelecidos nos editais. Com essa medida, busca-se preservar as normas e princípios administrativos, dentre os quais se destacam o da legalidade e o da vinculação ao edital.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se, a adoção de medidas de gestão que aperfeiçoem o controle e o monitoramento dos critérios de classificação dos candidatos adotados pelos Campi, objetivando fazer a classificação dos candidatos de acordo com os parâmetros definidos nos editais, evitando-se a adoção de critérios não previstos na norma editalícia.

2.1.1.2. CONSTATAÇÃO

Fragilidade na elaboração do cronograma e na execução de alguns editais.

FATO

Nos processos de seleção analisados, verifica-se fragilidade na elaboração dos editais e na execução dos mesmos, conforme a seguinte tabela:

Campus	Edital	Previsão Resultado	Resultado Final	Vigência	Pagamento
Patos	02/2016, de 22/03/2016	Item 5.2 26/04/2016	10/05/2016	Item 4: Março a dezembro de 2016.	Março Integral
Patos	10/2016, de 01/09/2016	Item 5.2 30/09/2016	05/10/2016	Item 4: Setembro a dezembro de 2016.	Setembro Integral
Picuí	05/2016, de 13/04/2016	Item 4.2 17/05/2016	20/05/2016	Item 9.7: A validade será do ano letivo 2016, a partir da data do resultado final do edital.	Maiο integral

ffm 2 5

Picuí	10/2016, de 20/09/2016	Item 5.2 19/10/2016	20/10/2016	Item 9.7: O edital terá validade durante o período letivo 2016.2 do Campus Picuí, a partir da data da divulgação final do resultado.	Outubro Integral
-------	------------------------	---------------------	------------	--	------------------

Verifica-se, nos editais do Campus de Patos (02/2016 e 10/2016), previsão de vigência (período de validade/execução do programa), no período de março a dezembro/2016 e de outubro a dezembro/2016, respectivamente. Apesar disso, os referidos editais já traziam a informação de que a previsão do resultado final seria no final de abril e setembro de 2016, ou seja, mesmo que o Campus tivesse realizado os processos de seleções dentro do período especificado nos editais, o que acabou não acontecendo, já havia uma previsão nos editais que a vigência seria antes mesmo do resultado final das seleções. Por isso, houve pagamento integral nos meses de março e outubro/2016, mesmo o resultado final ter sido publicado somente nos dias 10/05/2016 e 05/10/2016, respectivamente.

Observa-se também que no Campus Patos houve pagamento integral dos valores das bolsas correspondentes ao mês de março/2016, no entanto, o respectivo edital (02/2016) somente foi lançado em 22/03/2016.

Analisando os processos de pagamento 23167.001221.2016-18 (auxílio transporte): 23167.001222.2016-18 (auxílio alimentação) e 23167.001223.2016-62 (auxílio moradia), todos datados de 14/06/2016 do Campus Picuí, percebe-se que foi pago integralmente o valor dos auxílios referentes ao mês de maio, mesmo o resultado final da seleção somente ter ocorrido no dia 20/05/2016 e também em desacordo com o especificado no item 9.7 do edital 05/2016, que especifica a validade a partir da data final do resultado final do edital. A mesma situação aconteceu com o pagamento do edital 10/2016 que no seu item 9.7 afirma que o edital terá validade durante o período letivo 2016.2 do Campus Picuí, a partir da data da divulgação final do resultado, que ocorreu em 20/10/2016. Acontece, porém, que foi pago integralmente o valor dos auxílios referentes ao mês de outubro, mesmo o resultado final da seleção somente ter ocorrido no dia 20/10/2016 e também em desacordo com o especificado no item 9.7 do edital 10/2016, que especifica a validade do edital a partir da data final do resultado final.

psu

CAUSA

Fragilidade no planejamento quanto à elaboração do cronograma e execução dos editais.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Por meio de e-mail, em 15/03/2017, em resposta a S.A. nº 14/2017 AUDI-PE/IFPB, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis apresentou a seguinte manifestação: *“A regra geral consiste na vigência e pagamento dos auxílios após a conclusão da seleção, entretanto, quando, por razão de força maior, o processo de seleção demora mais do que o previsto recomenda-se que se proceda consulta fundamentada ao setor administrativo do campus, a Pró-Reitoria de Administração e Finanças e a Procuradoria Federal acerca da possibilidade de se efetuar o pagamento retroativo.”*

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis atribui como causa desta constatação a razão de força maior e que nos casos em que houver atrasos no processo de seleção dos auxílios estudantis que se faça uma consulta jurídica antes de fazer pagamento retroativo. Contudo, como se verifica na tabela acima, nos editais 02/2016 e 10/2016 do Campus Patos, já estava previsto o resultado final de depois do início do período de vigência dos mesmos.

Vale ressaltar que no item 4.1, que trata do calendário das atividades, dos editais 05/2016 e 10/2016 do Campus Picuí já estava previsto o resultado final para os dias 17/05/2016 e 19/10/2016 respectivamente, o que acabou acontecendo nos dias 20/05/2016 e 20/10/2016 e, portanto, verifica-se que, cabe na presente situação, um planejamento mais acurado por parte da gestão na elaboração e execução dos editais em assistência estudantil, no intuito de que os referidos auxílios sejam disponibilizados aos beneficiários de forma celere, adequada e tempestiva, haja vista que na situação da amostra, não houve atraso significativo na divulgação do resultado com relação ao previsto no cronograma.

Portanto, conclui-se que, de certa forma, não houve atrasos significativos nas datas dos resultados finais com relação aos quais já estavam previstas no calendário das atividades.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que na elaboração dos editais sejam tomados os devidos cuidados visando evitar período de vigência anterior a data de divulgação do resultado final.

fisi su

Recomenda-se que a gestão adeque suas rotinas internas referentes aos editais de assistência estudantil, evitando atrasos no lançamento, execução e pagamento de benefícios.

2.1.1.3. CONSTATAÇÃO

Inexistência de igualdade de condições na disputa pelos auxílios entre discentes veteranos contemplados, ingressantes e veteranos não contemplados.

FATO

O Campus Patos, além dos editais 02/2016 e 10/2016 que têm como objetivo selecionar discentes para os Programas de Transporte Estudantil, Moradia e Alimentação do IFPB, também publicou os editais de renovação 01/2016 e 03/2016, os quais após uma reavaliação das condições socioeconômicas dos discentes, automaticamente, os mantém nos programas estudantis. Portanto, os alunos novatos e os que não foram contemplados anteriormente, somente poderão concorrer às vagas remanescentes.

É uma prática do Campus de Patos não definir a quantidade de vagas de assistência estudantil. Citamos por exemplo, o item 4.1 dos editais 02/2016 e 10/2016:

“Não haverá para este processo de seleção número de vagas estipulado, sendo selecionado o número de estudantes que estejam em consonância com os recursos orçamentários do Campus destinado a Política de Assistência Estudantil no ano de 2016.”

Desta forma, fazia a renovação dos auxílios estudantis para os alunos já contemplados, após a reavaliação das condições socioeconômicas dos mesmos, e só depois, para vagas remanescentes, realiza a seleção dos alunos novatos e dos veteranos não contemplados anteriormente.

Através de e-mail, datado de 17/03/2017, o Assistente Social do referido campus informa a quantidade de discentes contemplados com auxílios por edital, vejamos:

CAMPUS: PATOS –QUANTIDADE DE AUXÍLIOS POR EDITAL				
QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS POR AUXILIO ESTUDANTIL				
Edital	QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS POR AUXILIO			
	Alimentação	Moradia	Transporte	Total
01/2016, de 03/03/2016 Renovação	47	1	39	87

Em 14 8

03/2016, de 22/03/2016 - Renovação	90	3	21	114
02/2016, de 22/03/2016	81	2	61	144
10/2016 de 01/09/2016	38	0	32	70
Total	256	6	153	415

Analisando a tabela acima, verifica-se que Campus Patos publicou em 03/03/2016 o Edital 01/2016, que renovou um total de 87 auxílios estudantis de alunos dos cursos superiores e subsequente que foram contemplados anteriormente. Da mesma forma, foram renovadas 114 bolsas estudantis dos alunos do curso integrado, por meio do Edital 03/2016, de 22/03/2016. Depois, dessas renovações, as vagas que sobraram, no total de 144, foram preenchidas pelo Edital no total de 144 vagas, que selecionou alunos dos cursos integrado, subsequente e superior. Desta forma, os alunos novatos e veteranos não selecionados anteriormente para os auxílios estudantis foram prejudicados, pois só concorreram as vagas que sobraram dos processos de renovação dos auxílios.

Analisando o processo 23168.002473.2016.18 do pagamento de auxílio alimentação, percebe-se que há pagamento referente aos editais 02/2014, 01/2015, 02/2016 e 10/2016. Ou seja, há discentes beneficiados com os editais de renovação desde o ano de 2014, em desacordo com as regras contidas nas Resoluções do CONSUPER 151/2014, 155/2014 e 156/2014. Se não Vejamos:

Resolução do CONSUPER 151/2014 (Programa de Transporte Estudantil), Art. 5º:

“Os estudantes que já tenham sido contemplados com Auxílio Transporte e que se inscrevam para concorrer novamente no ano subsequente, concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos.”

Resolução do CONSUPER 155/2014 (Programa de Moradia Estudantil), Art. 5º:

“Os estudantes que já tenham sido contemplados com Auxílio Moradia e que se inscrevam para concorrer novamente no semestre subsequente concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos.”

F. S. L. W.

Resolução do CONSUPER 156/2014 (Programa de Alimentação), Art. 6º:

“Os estudantes que já tenham sido contemplados com o Programa de Alimentação Estudantil e se inscrevam novamente concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos”

CAUSA

Inobservância das regras das Resoluções do CONSUPER 151/2014, 155/2014 e 156/2014.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Por meio de e-mail, em 15/03/2017, em resposta a S.A. nº 14/2017 AUDI-PE/IFPB, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis apresentou a seguinte manifestação: *“A recomendação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis é que todos os estudantes, ingressantes, veteranos não contemplados e veteranos anteriormente contemplados, concorram em igualdade de condições.”*

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

Percebe-se que mesmo com a recomendação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis de que todos os discentes devem concorrer em igualdade de condições, os editais colhidos na amostra, que trata da renovação dos benefícios no Campus Patos contém previsão que põe os ingressantes e os veteranos não contemplados em condições de desigualdade com os alunos já contemplados em decorrência de que somente irão disputar as vagas remanescentes. Prática esta, que contraria as Resoluções do CONSUPER 151/2014 (Programa de Transporte Estudantil), 155/2014 (Programa de Moradia Estudantil) e 156/2014 (Programa de Alimentação) que dispõem que os estudantes que já tenham sido contemplados com o Programa e que se inscrevam novamente no ano subsequente concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que a gestão adeque seus procedimentos de forma a garantir que os discentes veteranos contemplados, ingressantes e veteranos não contemplados, indistintamente, participem em igualdade de condições nas seleções dos programas de assistência estudantil no âmbito do IFPB.

frin

2.1.1.4. CONSTATAÇÃO

Fragilidade no processo de acompanhamento da manutenção das condições para permanência dos discentes nos programas de assistência estudantil.

FATO

Restou evidenciado nas entrevistas realizadas no Campus de Picuí, Patos e João Pessoa, uma fragilidade no processo de acompanhamento da manutenção das condições para permanência dos discentes nos programas de assistência estudantil, nas quais se constatou que o acompanhamento realizado não é feito nos moldes de como preconiza as Resoluções de Assistência Estudantil, ou seja, não é realizado bimestralmente em relação à frequência e ao desempenho e, tampouco, efetuado por uma Comissão Básica de Assistência Estudantil.

Nas Resoluções do CONSUPER 151/2014 (Programa de Transporte Estudantil), 155/2014 (Programa de Moradia Estudantil) e 156/2014 (Programa de Alimentação), no capítulo que trata do acompanhamento, dispõe-se que o acompanhamento do programa será realizado no final de cada bimestre por uma equipe básica, considerando-se:

- I – frequência às aulas; e
- II – desempenho acadêmico.

CAUSA

Descumprimento de dispositivos das Resoluções do CONSUPER 151/2014, 155/2014 e 156/2014.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Por meio de e-mail, em 15/03/2017, em resposta a S.A. nº 14/2017 AUDI-PE/IFPB, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis apresentou a seguinte manifestação: *“A recomendação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis é que se faça o acompanhamento da frequência e desempenho, contudo, a constatação de ausência e/ou baixo desempenho não deve implicar na exclusão do estudante ou desconto dos dias faltosos de forma sumária. Recomendamos, nestes casos, a intervenção da equipe multiprofissional na busca da superação das dificuldades apresentadas pelos discentes.”*

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

J. S. S.

A justificativa do Gestor de forma reflexa, simplesmente, ratifica a constatação, evidenciando, que o acompanhamento realizado é frágil, de modo, que não é realizado nos moldes do que preconiza as Resoluções do CONSUPER(151/2014, 155/2014 e 156/2014) concatenadas a Assistência Estudantil, que determina, sobretudo, a realização da avaliação no final de cada bimestre por uma equipe básica de profissionais ligados à área de assistência estudantil.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que o monitoramento da manutenção das condições pelos alunos se dê da forma como prescrevem as Resoluções já citadas do CONSUPER: bimestralmente e seja executado por Equipe Básica de Assistência Estudantil.

2.1.1.5. CONSTATAÇÃO

Fragilidade na avaliação dos três programas visando inferir se os objetivos do Programa de Assistência Estudantil são alcançados.

FATO

Restou evidenciado nas entrevistas realizadas que não há mecanismos de avaliação levados a efeito pelo IFPB visando aferir se os objetivos do Programa de Assistência Estudantil nas suas diversas vertentes realmente alcançam seus objetivos.

Vejamos o que diz a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016 MPOG/CGU:

Art. 3º Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público. Os controles internos da gestão se constituem na primeira linha (ou camada) de defesa das organizações públicas para propiciar o alcance de seus objetivos. Esses controles são operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal. A definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em

vista os objetivos das organizações públicas. Assim, tendo em vista os objetivos estabelecidos pelos órgãos e entidades da administração pública, e os riscos decorrentes de eventos internos ou externos que possam obstaculizar o alcance desses objetivos, devem ser posicionados os controles internos mais adequados para mitigar a probabilidade de ocorrência dos riscos, ou o seu impacto sobre os objetivos organizacionais. (nosso grifo)

Art. 9º Os controles internos da gestão devem ser estruturados para oferecer segurança razoável de que os objetivos da organização serão alcançados. A existência de objetivos claros é pré-requisito para a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão.

Art. 10. Os objetivos dos controles internos da gestão são: I – dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos do órgão ou entidade; II – proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;

(...)

Neste sentido, a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil está propondo o Comitê de Assuntos Estudantis que fará o acompanhamento e a avaliação dos programas.

CAUSA

Ausência de um órgão/setor que assegure com segurança razoável nos moldes do art. 9º da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016 MPOG/CGU que os objetivos da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis sejam alcançados.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Por meio de e-mail, em 15/03/2017, em resposta a S.A. nº 14/2017 AUDI-PE/IFPB, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis apresentou a seguinte manifestação: "A recomendação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis é que os campi façam a avaliação local e a PRAE está propondo a criação do Comitê de Assistência Estudantil para qualificar o acompanhamento e a avaliação da Assistência Estudantil."

A

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

A justificativa do Gestor de forma reflexa ratifica a constatação de fragilidade na avaliação dos três programas visando inferir se os objetivos do Programa de Assistência Estudantil são alcançados. Uma vez que, não se vislumbrou um acompanhamento e/ou análise dos resultados alcançados pelos programas de assistência estudantil no âmbito do IFPB.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que haja a efetivação do Comitê de Assistência Estudantil pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Recomenda-se que a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil viabilize junto aos setores competentes do IFPB, a capacitação, em gestão e controle de riscos, dos servidores, tanto no âmbito da Pró-Reitoria quanto dos Campi.

2.1.1.6. CONSTATAÇÃO

Distinção entre os critérios de desempate adotados nos editais e os estipulados nas resoluções do CONSUPER.

FATO

Os critérios dos editais 05/2016 e 10/2016 do Campus Picuí estão em desacordo com o especificado nas Resoluções do CONSUPER 151/2014 (Programa de Transporte Estudantil), 155/2014 (Programa de Moradia Estudantil) e 156/2014 (Programa de Alimentação).

O item 5.3 dos referidos editais assim dispõe:

“5.3 Para desempate serão considerados, na seguinte ordem de prioridade, os critérios de:

- a) maior número de integrantes do grupo familiar, e;*
- b) menor idade do estudante.”*

Já as Resoluções do CONSUPER 151/2014, 155/2014 e 156/2014, no capítulo que trata da seleção dos beneficiários, dispõem sobre os critérios de desempate que devem ser seguidos em ordem de prioridade. São eles:

- I – renda familiar;

- II – número de dependentes;
- III – despesas da família com moradia;
- IV – casos de doença na família; e
- V – situações de desagregação familiar.

Dessa forma, além das ausências dos seguintes critérios: renda familiar, despesas da família com moradia, casos de doença na família e situações de desagregação familiar, percebe-se que foi adotado como prioridade como critério de desempate o maior número de integrantes do grupo familiar, em detrimento da renda familiar.

CAUSA

Falha da Administração quando da elaboração dos editais de seleção.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Por meio de e-mail, em 15/03/2017, em resposta a S.A. nº 14/2017 AUDI-PE/IFPB, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis apresentou a seguinte manifestação: *“A recomendação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis é que os campi considerem os critérios estabelecidos pelas referidas resoluções.”*

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

A justificativa do Gestor de forma reflexa ratifica a constatação, no sentido de cumprimento dos critérios estabelecidos pelas referidas resoluções, pois, alguns editais, injustificadamente, não observam a ordem de prioridade dos critérios de desempate especificados nas resoluções cuja temática é a assistência estudantil. Nesse ponto, também se busca o atendimento das normas e princípios regentes da Administração Pública, dentre os quais se destaque a legalidade.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que sejam utilizados os critérios de desempate exigidos e estipulados nas Resoluções do CONSUPER.

2.1.1.7. CONSTATAÇÃO

Inexistência de planejamento baseado em gestão e controle dos riscos.

FATO

Restou evidenciada nas entrevistas realizadas nos *Campi* Picuí, Patos e João Pessoa, inexistência de políticas e programas visando à gestão e controle dos riscos no âmbito da Assistência Estudantil. No entanto existem iniciativas nos *Campi* no sentido de minimizar os riscos, tais como: (1) "O Nada Consta" fornecido pelo setor de Assistência Social quando o aluno pede trancamento de matrícula, evitando que o mesmo continue recebendo a bolsa estudantil; (2) A previsão de cortes orçamentários, faz com que os *Campi* não utilizem 100% do valor inicial na hora de definir a quantidade de vagas e valores dos auxílios.

Já a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil foi criada apenas em fevereiro de 2016 e, por ser recente, não pode, ainda, realizar de forma planejada a gestão de riscos das políticas de Assistência Estudantil.

CAUSA

Falha da Instituição não ter um setor/comitê para fazer análise de gestão de risco e de não capacitar os servidores para a realização da gestão formal dos riscos, no âmbito da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Por meio de e-mail, em 15/03/2017, em resposta a S.A. nº 14/2017 AUDI-PE/IFPB, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis apresentou a seguinte manifestação: "*A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis está propondo a criação do Comitê de Assistência Estudantil para fazer o acompanhamento, a avaliação da Assistência Estudantil e também o controle dos riscos.*"

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

Conforme se depreende da resposta apresentada pelo setor auditado, está sendo proposta a criação do Comitê de Assistência Estudantil para fazer o acompanhamento, a avaliação da Assistência Estudantil e também o controle dos riscos. O inciso VII do art. 2º da Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU Nº 1, de 10/05/2016, nos traz que o gerenciamento de riscos é o processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização. Nesse sentido, vale ressaltar que o gerenciamento de riscos

corporativos possibilitará à gestão tratar com melhor eficácia as incertezas, bem como os riscos e as oportunidades a elas associadas, a fim de aprimorar a capacidade de gerar valorosa contribuição visando o alcance dos objetivos do setor/organização.

RECOMENDAÇÃO

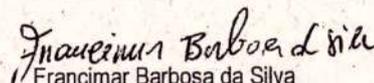
Recomenda-se que haja a efetivação do Comitê de Assistência Estudantil pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Recomenda-se que a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil viabilize junto aos setores competentes do IFPB, a capacitação, em gestão e controle de riscos, dos servidores, tanto no âmbito da Pró-Reitoria quanto dos Campi.

3. CONCLUSÃO

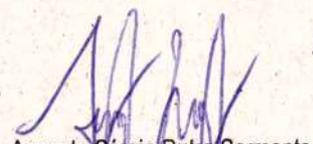
Em face dos exames realizados, encaminhamos o presente relatório à Auditoria Geral desta Unidade de Auditoria, para conhecimento dos fatos relatados e aprovação, salvo melhor juízo.

João Pessoa, 09 de agosto de 2017.


Francimar Barbosa da Silva
Auditor Interno
Mat. 2098513

João Theodósio da Silva Coelho Neto
Auditor Interno
Mat.2185198

De acordo com o exposto, encaminhe-se aos gestores responsáveis para ciência e providências.


Augusto Sérgio Dutra Sarmiento
Auditor Geral do IFPB
Mat. SIAPE 1767984

João Pessoa, 09 de agosto de 2017.

